



Prefeitura Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº _____

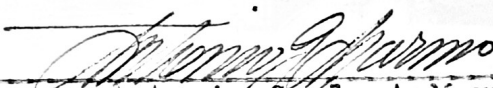
LEI Nº 60 de 18 de FEVEREIRO de 1950.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo de Adamantina, autorizado a conceder licença para construção e instalação de Indústrias de conformidade ao que determina o artigo 16º, parágrafo 1º, itens ns. VIII, IX, XI, XIV e XV, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947.

Artigo 2º)- Ficam revogadas as disposições em contrário.

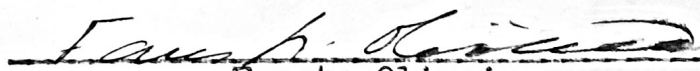
Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos 18 de Fevereiro de 1950.



Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura

